

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.
CNPJ - 13.702.238/0001-00
CEP. 44990-000

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2019

A Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Barra do Mendes, Estado da Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída através da Portaria nº 911/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE ALTA COMPLEXIDADE E CONSULTAS MÉDICAS**, relacionados no **Anexo I** deste Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através das Solicitações de Despesas do Setor.

O Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **Anexos** que dele fazem parte.

A documentação contida nos itens 3 e 4 do presente Edital, referente ao Credenciamento das empresas, deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, no setor de licitações, requerimento conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital, tendo como destinatária a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes. Os documentos, após análise da Comissão, serão autuados em Processo de Inexigibilidade de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE ALTA COMPLEXIDADE E CONSULTAS MÉDICAS, contidos no **Anexo I** do presente Edital, a serem ofertados aos pacientes de urgências do município de Barra do Mendes.

1.2. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de **12 (doze)** meses contados a partir da data de publicação do presente Edital.

1.3. Os contratos a serem firmados com as empresas e/ou profissionais selecionados terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração ser prorrogados até o limite de 60 (sessenta) meses, previsto na Lei 8.666/93, através de termos aditivos/apostilamento.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do sistema todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que atendam as exigências deste Edital;

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

2.2. A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue no período compreendido entre a data de publicação do aviso deste Edital e a data abaixo, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:30 às 12:00 horas.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa Jurídica

3.1.1. No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;

3.1.2. No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial;

3.1.3. No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembléia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente;

3.1.4. No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;

3.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil (“Breve Relato”);

Pessoa Física

3.1.6. Cópia de documento de identidade civil.

3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Pessoa Jurídica

a) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Certidão Negativa conjunta de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade.

Pessoa Física

f) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

g) Certidão Negativa conjunta de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

h) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

Pessoa Jurídica

- a) Licença Sanitária da empresa interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;
- b) Título de especialista do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina;
- c) No caso de prestador de serviços de análises clínicas deverá ser apresentado certificado de regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia ou junto ao Conselho Regional de Biomedicina da pessoa jurídica e do responsável técnico;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Pessoa Física

- f) Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- g) Cópia autenticada do Título de Especialista.

3.5. DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

- a) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de que assegura a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração e de que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação, **devendo as declarações obedecer ao conteúdo dos modelos contidos no Anexo II.**

3.6. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONTA BANCÁRIA

- a) A fim de atualização de cadastro, a interessada deverá anexar seus **dados bancários**: número de agência, conta e nome do banco a ser creditado o pagamento pelos serviços realizados. **Esta informação deverá ser parte integrante da documentação da Empresa e, portanto, estar datada e assinada pelo representante legal.**

3.7. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE FILIAIS:

- a) Cópia das alterações contratuais onde conste a abertura de cada filial;
- b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de cada filial;
- c) Licença Sanitária de cada filial interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) de cada filial;
- e) Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Federal de Medicina, dentro do prazo de validade, de cada filial;

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) de cada filial a ser credenciada.

4. DA PROPOSTA

4.1. A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que se refere o item 03:

4.1.1. Proposta contendo os lotes e itens que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ainda, datada e assinada pelo representante legal da Empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

4.1.2. Não está obrigada a interessada a apresentar proposta para todos os itens de cada lote.

4.2. O quantitativo anual contido no **Anexo I** deste Edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

4.3. Os valores referentes aos procedimentos a serem Credenciados são parte integrante do **Anexo I** deste Edital, os quais permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do Credenciamento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. A documentação exigida no subitem 3.2. letras “a”, “b”, “c” e “d” poderão ser emitidas pelo próprio órgão responsável ou via Internet;

5.2. As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão Permanente de Licitações;

5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data em que forem protocolizadas na Prefeitura Municipal de Barra do Mendes;

5.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão Permanente de Licitações da PMBM, mediante a apresentação dos originais;

5.5. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada **procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento;**

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

5.6. À Comissão Permanente de Licitações é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Credenciamento solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a Empresa interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será **indeferida**;

6.2. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou por e-mail à interessada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolizar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;

6.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitações que o encaminhará, depois de ouvida a Procuradoria Geral do Município, para decisão do Prefeito Municipal;

6.4. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação;

6.5. serão credenciados todas as empresas e profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste Edital, a contar da publicação do aviso de credenciamento;

6.6. A divulgação dos nomes dos interessados , cuja documentação atenda os requisitos , será feita através do Diário Oficial Eletrônico do Município, na homepage www.ipmbrasil.org.br

7. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO.

7.1. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação. A minuta do contrato consta do **Anexo IV** que faz parte integrante deste Edital;

7.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração que providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município;

7.3. A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a apresentação da **Guia de Encaminhamento** com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Mendes;

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

7.4. Autorizado o procedimento, **CABERÁ AO PACIENTE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE A ESCOLHA DA CREDENCIADA QUE REALIZARÁ O SERVIÇO**, selecionando aquela que lhe for mais apropriada no universo de credenciados, não cabendo à administração a escolha de quem executará o serviço;

7.5. A Credenciada deverá realizar o serviço no prazo de até 08 (oito) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento;

7.6. O atendimento deverá ser realizado de 2º a 6º feira, exceto feriados;

7.7. Os exames deverão ser realizados preferencialmente no município de Barra do Mendes, ou na micro-região, em local de fácil acesso aos pacientes;

7.8. Os resultados dos exames deverão ser entregues diretamente ao usuário em no máximo 08 (dois) dias úteis contados da data de realização dos mesmos;

7.9. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente;

7.10. A Administração publicará periodicamente a relação das empresas credenciadas em todas as unidades de Saúde do Município.

8. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

8.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsão orçamentária na, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

11000	Secretaria Municipal de Saúde
11702	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Mendes
2108	GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11000	Secretaria Municipal de Saúde
11702	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Mendes
2115	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11000	Secretaria Municipal de Saúde
11702	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Mendes
2119	MANUT. DO NUMERO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

11000	Secretaria Municipal de Saúde
11702	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Mendes
2120	MANUT. DO NUMERO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8.2. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente Edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento dos exames especializados, procedimentos e consultas é de **R\$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses;

8.3. Serão emitidos empenhos quando solicitados através de ofício da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão encaminhados a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64.

8.4. Até o 5º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura à **Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Mendes**, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade.

Ainda deverão ser anexadas as **Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas** referentes aos procedimentos realizados no período para que seja auditada, acompanhada da relação de beneficiados, sendo encaminhada posteriormente à a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde;

8.7. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada;

8.8. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei.

9. DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;
- b) Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos nos itens 7.6 ou 7.8 do presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo exame, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
- c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:
- I) Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Barra do Mendes, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - II) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- d) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatórios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- e) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente Edital;

10.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

10.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

10.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento;

10.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Edital;

10.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

10.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

10.8. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no **Anexo I**, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente;

10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas;

11.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

12. INFORMAÇÕES

12.1. Informações a respeito do presente Edital poderão ser sanadas através da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, ou pelos telefones (74) 3654-1109, com Paloma.

Barra do Mendes, 22 de março de 2019.

REGINA GOMES DE SOUSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

ANEXO I – VALORES E QUANTIDADES ESTIMADAS

LOTE I - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

ITEM	EXAME	VALOR UNITÁRIO
01	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM TOTAL	300,00
02	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM SUPERIOR	200,00
03	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE	200,00
04	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	200,00
05	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	200,00
06	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO JOELHO	200,00
07	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBAR	200,00
08	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA CERVICAL	200,00
09	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA TORÁCICA	200,00
10	MEDICAMENTO CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	100,00

LOTE II - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

ITEM	EXAME	VALOR UNITÁRIO
01	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEM TOTAL	700,00
02	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA LOMBAR	400,00
03	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL	400,00
04	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA TORÁCICA	400,00
05	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEM SUPERIOR	400,00

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

06	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO	400,00
07	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TORAX	400,00
08	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO JOELHO	400,00
09	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PELVE	400,00
10	MEDICAMENTO CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	100,00

LOTE III - EXAMES LABORATORIAIS DE ROTINA

ITEM	EXAME	VALOR UNITÁRIO
01	ÁCIDO ÚRICO	10,00
02	AGHBS TESTE RÁPIDO	20,00
03	ALBUMINA	10,00
04	AMILASE	10,00
05	ANTI HCV - TESTE RÁPIDO	20,00
06	ASLO	10,00
07	BAERMAN - 1 AMOSTRA	10,00
08	BETA - HCG TESTE DE GRAVIDEZ	15,00
09	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	10,00
10	CÁLCIO	10,00
11	CK MB	20,00
12	CK OU CPK - CREATINOFOSFOQUINASE	15,00
13	CK - MB CPK - MB - CREATINOFOSFOQUINASE MB	15,00
14	CLEARENCE DE CREATININA	25,00
15	COLORO	12,00
16	COLESTEROL TOTAL	10,00
17	COLESTERO HDL	10,00
18	COLESTERO LDL	10,00
19	COLESTEROL VLDL	10,00
20	COOMBS DIRETO (COLHER C/ EDTA)	15,00
21	COOMBS INDIRETO	15,00
22	CPK - CREATINA FOSFOTRANSFERASE	15,00
23	CREATININA	10,00
24	CREATININA CLEARANCE	10,00
25	CULTURA DE ORAFARINGE (OROCULTURA)	25,00
26	CULTURA DE ORAFARINGE COM ANTIBIOGRAMA	25,00

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

27	CULTURA DE URINA (UROCULTURA)	25,00
28	DENGUE TESTE RAPIDO	25,00
29	ERITOGRAMA	10,00
30	ESPERMOGRAMA	25,00
31	FALCEMIA	8,00
32	FOSFATASE ÁCIDA	10,00
33	FOSFATASE ALCALINA	10,00
34	FÓSFORO	10,00
35	GGT - GAMAGLUTAMILTRANSFERASE	12,00
36	GLICEMIA	10,00
37	GLICEMIA PÓS-PRANDIAL	10,00
38	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	10,00
39	HEMOGRAMA COMPLETO	10,00
40	HEMATÓCRITO/HEMOGLOBINA - HT/HB	6,00
41	HEMOGLOBINA GLICOLISADA	19,00
42	HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS	10,00
43	HIV - TESTE RÁPIDO	30,00
44	LÁTEX - FR	10,00
45	LDH - DEIDROGENASE LÁCTICA	13,00
46	LEISHIMANIOSE - TESTE RÁPIDO	30,00
47	LEUCOGRAMA	6,00
48	LIPASE	10,00
49	LÍTIO	20,00
50	MAGNÉSIO	10,00
51	MORFOLOGIA DE HEMÁCIAS	8,00
52	PARASITOLÓGICO DE FEZES 1 AMOSTRA	10,00
53	PARASITOLÓGICO DE FEZES 3 AMOSTRAS	10,00
54	PCR - PROTEÍNA C REATIVA	10,00
55	PLAQUETAS	10,00
56	POTÁSSIO	10,00
57	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	10,00
58	RETICULOCITOS	12,00
59	SÓDIO	12,00
60	SUMÁRIO DE URINA	10,00
61	TESTE DO PEZINHO	40,00
62	TC - TEMPO DE COAGULAÇÃO	6,00
63	TS - TEMPO DE SANGRAMENTO	6,00
64	TP COM RNI - TEMPO DE PROTROMBINA	18,00

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

65	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	18,00
66	TTGO - TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE	20,00
67	TGO - TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA - AST	10,00
68	TGP - TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRUVICA - ALT	10,00
69	TRIGLICÉRIDES	10,00
70	TROPONINA	55,00
71	VDRL QUALITATIVO	10,00
72	VDRL QUANTITATIVO	10,00
73	VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO	10,00
74	URÉIA	10,00
75	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	25,00
76	WALER ROSE	15,00
77	WIDALL	12,00

LOTE IV - EXAMES LABORATORIAIS ESPECIAIS

ITEM	EXAME	VALOR UNITÁRIO
01	ÁCIDO FÓLICO	25,00
02	ÁCIDO ÚRICO - URINA 24 HORAS	10,00
03	ÁCIDO VALPÓRICO	30,00
04	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	20,00
05	AAM - MICROSSOMAL ANTICORPOS ANTI- TPO	15,00
06	AAT - TIREOGLOBULINA ANTICORPOS ANTI	19,00
07	ALDOLASE	20,00
08	ALFA - FETOPROTEÍNAS	30,00
09	ANDROSTENEDIONA	25,00
10	ANTI - DNA	20,00
11	ANTI - HAV IGG	23,00
12	ANTI - HAV IGM	24,00
13	ANTI - HAV TOTAL	23,00
14	ANTI - HBC IGG	20,00
15	ANTI - HBC IGM	25,00
16	ANTI - HBC TOTAL	25,00
17	ANTI HBE	25,00
18	ANTI - HBS	25,00

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

19	ANTI - HVC	30,00
20	BHCG PLASMÁTICO	25,00
21	BIÓPSIA - 01 PEÇA	130,00
22	BRUCELOSE IGG	30,00
23	BRUCELOSE IGM	30,00
24	CÁLCIO - URINA 24 HORAS	15,00
25	CAPACIDADE DE COMB. DE FERRO	25,00
26	CARBAMAZEPINA	25,00
27	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	19,00
28	CERUPLASMINA	20,00
29	CHAGAS - ELISA	18,00
30	CHAGAS - IMUNOFLUORESCENCIA IGG	18,00
31	CHAGAS - IMUNOFLUORESCENCIA IGM	18,00
32	CICLOSPORINA	45,00
33	CITOMEGALOVIRUS IGG	20,00
34	CITOMEGALOVIRUS IGM	25,00
35	CITRATO - URINA	25,00
36	CITRATO - URINA 24 HORAS	20,00
37	COBRE	23,00
38	COLINESTERASE	12,00
39	COMPLEMENTO C5	80,00
40	CPROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	35,00
41	CORTISOL	20,00
42	C3 - COMPLEMENTO SÉRICO C3	15,00
43	C4 - COMPLEMENTO SÉRICO C4	15,00
44	DENGUE IGG	25,00
45	DENGUE IGM	25,00
46	DHEA - DEIDROEPIANDROSTERONA - ANDROSTENOLONA	19,00
47	DHEA - S - SULFATO DE DEIDROEPIANDROSTERONA	19,00
48	DIALDEIDO MALÔNICO	40,00
49	DNA TRIO	360,00
50	DNA DUPLO	380,00
51	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	25,00
52	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	25,00
53	ENDOMÍSIO IGA - ANTICORPOS	55,00
54	ENDOMÍSIO IGG - ANTICORPOS	55,00
55	E2 - ESTRADIOL	18,00
56	ESTRIOL	19,00

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

57	ESTRONA	20,00
58	FAN	15,00
59	FENOBARBITAL	18,00
60	FERRO SÉRICO	12,00
61	FERRO	15,00
62	FERRITINA	18,00
63	FRUTOSAMINA	15,00
64	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	18,00
65	FTA - ABS IGG	25,00
66	FTA - ABS IGM	25,00
67	GLICOSURIA	10,00
68	GLIADINA IGA - ANTICORPOS	30,00
69	GLIADINA IGG - ANTICORPOS	30,00
70	HBE - AG	30,00
71	HBS - AG	25,00
72	HCG BETA TOTAL	30,00
73	HEMOGLOBINA GLICADA - HBA1C	19,00
74	HEPATITE A - ANTI HAV (IGG)	24,00
75	HEPATITE A - ANTI HAV (IGM)	24,00
76	HEPATITE B - IGHBS	15,00
77	HEPATITE B - ANTI HBS	25,00
78	HEPATITE B - ANTI HBC (IGG)	25,00
79	HEPATITE B - ANTI HBC (IGM)	25,00
80	HEPATITE B - ANTI HBE	25,00
81	HEPATITE C - ANTI HVC	30,00
82	HEPATITE E - ANTI HEV (IGG)	25,00
83	HEPATITE E - ANTI HEV (IGM)	25,00
84	HERPES SIMPLES IGG	30,00
85	HERPES SIMPLES IGM	30,00
86	HIV I E II	35,00
87	HORMÔNIO - LH	19,00
88	HTLV I E II	35,00
89	IGA - IMUNOGLOBULINA	19,00
90	IGE TOTAL IMUNOGLOBULINA	19,00
91	IGG - IMUNOGLOBULINA	19,00
92	IGM - IMUNOGLOBULINA	19,00
93	IGF 1	25,00
94	IGFBP 3	65,00
95	IMUNOFIXAÇÃO PROTEÍNAS	50,00

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

96	IMUNOGLOBULINA (IGM), (IGG), (IGA)	19,00
97	INSULINA	30,00
98	LACTOSE - TESTE DE TOLERÂNCIA	30,00
99	LDH - DEIDROGENASE LÁCTICA	12,00
100	LEISHIMANIOSE VISCERAL HUMANA - CALAZAR	25,00
101	LEISHIMANIOSE IGG CANINA - CALAZAR	25,00
102	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	19,00
103	LIPÍDIOS TOTAIS	10,00
104	MICROALBUMINÚRIA - URINA RECENTE	25,00
105	MICROALBUMINÚRIA - URINA 24 HORAS	25,00
106	MINERALOGRAMA	280,00
107	MUCOPROTEÍNAS	15,00
108	PCR HLA B - 27	70,00
109	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	12,00
110	PROLACTINA	18,00
111	PROGESTERONA	18,00
112	PSA	25,00
113	PSA LIVRE E TOTAL	25,00
114	PTH	35,00
115	17 OH PROGESTERONA	18,00
116	PSA TOTAL	25,00
117	PSA LIVRE E TOTAL	25,00
118	RESERVA ALCALINA	20,00
119	RETICULÓCITOS	12,00
120	ROTAVIRUS	28,00
121	RUBÉOLA IGG	25,00
122	RUBÉOLA IGM	25,00
123	SARAMPO IGG	35,00
124	SARAMPO IGM	55,00
125	SCHISTOSOMOSE IGG	25,00
126	SOROLOGIA PARA CISTICERCOSE	15,00
127	TESTE DO PEZINHO AMPLIADO	70,00
128	TESTE DO PEZINHO MASTER	200,00
129	TESTE DO PEZINHO BÁSICO	50,00
130	TESTE DO PEZINHO PLUS	100,00
131	TESTE IMUN. PARA GRAVIDEZ	15,00
132	TESTOSTERONA LIVRE	25,00
133	TESTOSTERONA TOTAL	20,00
134	TRANSGLUTAMINASE IGA - ANTICORPUS	70,00

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

135	TRANSGLUTAMINASE IGG - ANTICORPUS	70,00
136	T3	18,00
137	T3 LIVRE	18,00
138	T4	19,00
139	T4 LIVRE	19,00
140	TSH	19,00
141	TOXOPLASMOSE IGG	25,00
142	TOXOPLASMOSE IGM	25,00
143	TRAB	45,00
144	TRANSFERRINA	19,00
145	TRANSFERRINA - SATURAÇÃO	19,00
146	VITAMINA B12	25,00
147	VITAMINA D - 25 OH VITAMINA D	65,00
148	ZINCO	12,00

LOTE V - OUTROS EXAMES

ITEM	EXAME	VALOR UNITÁRIO
01	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTE DE DISCRIMINAÇÃO	90,00
02	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR INFANTIL CONDICIONADA (QUALQUER TÉCNICA) - PEEP-SHOW	90,00
03	AUDIOMETRIA VOCAL - PESQUISA DE LIMIAR DE DISCRIMINAÇÃO	90,00
04	AUDIOMETRIA VOCAL - PESQUISA DE LIMIAR DE INTEGIBILIDADE	90,00
05	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL OU DE SELEÇÃO	90,00
	CRIOTERAPIA (01 SESSÃO)	300,00
06	DRENAGEM DE ABCESSE EM OUVIDO, NARIZ, GARGANTA,	150,00
07	ELETROCARDIOGRAMA	60,00
08	ELETROENCEFALOGRAMA DIGITAL COM OU SEM MAPEAMENTO	150,00
09	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	150,00
10	ENDOSCOPIA NASAL	100,00
11	EMISSIONES OTOACÚSTICAS	90,00
12	FONOTERAPIA - SESSÕES	50,00
13	FIBRONASO FLEXÍVEL	240,00

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

14	IMITANCIOMETRIA	90,00
15	LARINGOSCOPIA	100,00
16	MAPEAMENTO	100,00
17	TESTE DA ORELHINHA	90,00
18	ULTRASSONOGRAMAS	80,00
19	USG MORFOLOGICA 1º, 2º 3º TRIMESTRE COM	150,00
20	USG MORFOLOGICA 1º, 2º 3º TRIMESTRE SEM	160,00
21	VECTOR	240,00
22	VECTROELETRONISTAGMOGRAFIA	270,00
23	VIDEOCOLOSCOPIA DIGITAL	300,00
24	VIDEOCOLOSCOPIA DIGITAL S/	200,00
25	VIDEONASOLARINGOSCOPIA	120,00
26	VIDEOLARINGOSCOPIA	120,00

LOTE VI - CONSULTAS MÉDICAS

ITEM	EXAME	VALOR UNITÁRIO
01	CARDIOLOGIA	150,00
02	CIRURGIA GERAL	150,00
03	CLINICO GERAL	100,00
04	DERMATOLOGIA	150,00
05	ENDOCRINOLOGIA	150,00
06	FONOAUDIOLOGIA	90,00
07	FONOTERAPIA	90,00
08	GERIATRIA	150,00
09	GASTRO + END. DIGESTIVA	280,00
10	GASTROENTEROLOGIA	150,00
11	GINECOLOGIA	100,00
12	NEUROLOGIA	130,00
13	ORTOPEDIA	150,00
14	OTORRINOLARINGOLOGIA	160,00
15	OTORRINOLARINGOSCOPIA	90,00
16	PEDIATRIA	150,00
17	PROTOLOGIA	150,00
18	PSIQUIATRIA	150,00
19	REUMATOLOGIA	150,00
20	UROLOGIA	150,00

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para fins de participação no Processo de Credenciamento nº 003/2019 da Prefeitura do Município de Barra do Mendes, que não existem fatos impeditivos a sua participação. Se compromete, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar seu credenciamento. Declara ainda que não há servidor público da administração direta ou indireta integrado no quadro de diretores ou conselheiros da empresa, conforme. Declara ainda, conforme item 10.1 do Edital de Credenciamento 003/2019, que tem conhecimento do impedimento de sub-rogação do contrato assinado junto à Administração, em caso de Credenciamento da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal _____, declara para o fim de participação no Processo de Credenciamento nº003/2019da Prefeitura do Município de Barra do Mendes que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Credenciamento. Declara ainda que concorda com todos os termos do presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal _____, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em conformidade com o artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, *Identificação do proponente*, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente do Processo de Credenciamento nº003/2019 da Prefeitura do Município de Barra do Mendes, dando a ele plenos poderes para representar a Empresa em todas as fases do processo e vigência do contrato. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO

Ilustríssima Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Barra do Mendes.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sita à rua _____, neste ato representada por _____ (NOME DO SÓCIO), vem à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, Edital de Credenciamento nº 003/2019, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

_____, ____ de _____ de _____.
Data

Assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____ /2019

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.702.238/0001-00 com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Barra do Mendes, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa _____, CNES nº _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na rua _____ nº _____, _____, através de seu representante legal _____, portador do RG _____ doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, com base no art. 25 “caput” da Lei nº 8.666/93 e no Edital de Credenciamento nº003/2019 e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE ALTA COMPLEXIDADE E CONSULTAS MÉDICAS**, conforme discriminação abaixo e constante do **Anexo I** e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 003/2019, os quais fazem parte integrante deste contrato.

ITEM	EXAME/CONSULTA	VALOR UNITÁRIO
01		
02		

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na **Cláusula Primeira**, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

§ 1º As quantidades constantes da **Cláusula Primeira** são estimadas, estando obrigada a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela **CONTRATADA** de acordo com as demais regras do presente **CONTRATO**.

§ 2º Os preços dos itens constantes na **Cláusula Primeira** são fixos e permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente **CONTRATO**.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

§ 3º Estará a CONTRATADA autorizada a prestar os serviços mediante a apresentação da **GUIA DE ENCAMINHAMENTO** devidamente carimbada e assinada por servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE.

§ 4º A CONTRATADA deverá realizar o serviço no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento.

§ 5º Os resultados dos exames deverão ser entregues pela CONTRATADA ao usuário em no máximo 08 (oito) dias úteis contados da data de realização dos mesmos.

§ 6º O atendimento ao usuário deverá ser realizado de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O presente CONTRATO terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

§ 1º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês a Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Municipal de Saúde, sendo indispensável vir em anexo ao documento fiscal as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS referentes ao período, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seus respectivos prazos de validade, bem como as **guias de encaminhamento devidamente autorizadas** referentes aos procedimentos realizados no período para que sejam auditadas.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

§ 1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º O CONTRATANTE, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS.

§ 4º O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

§ 5º – Os empenhos serão emitidos mediante solicitação através de ofício pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, contendo o valor a ser empenhado, a dotação orçamentária e o credor baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando-se o disposto no art. 60 da Lei 4.320/64.

§ 6º - As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsão orçamentária, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

11000	Secretaria Municipal de Saúde
11702	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Mendes
2108	GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11000	Secretaria Municipal de Saúde
11702	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Mendes
2115	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11000	Secretaria Municipal de Saúde
11702	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Mendes
2119	MANUT. DO NUMERO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11000	Secretaria Municipal de Saúde
11702	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Mendes
2120	MANUT. DO NUMERO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES;

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO bem como as constantes do Edital de Credenciamento nº 003/2019, sujeitará a

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) Multa de 5% sobre a média dos valores mensais recebidos pela CONTRATADA desde o início da vigência do presente CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa a rescisão do mesmo;

b) Multa em valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço unitário do respectivo exame no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos nos §§ 4º e 5º da Cláusula Segunda do presente CONTRATO, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.

c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente CONTRATO ou no Edital de Credenciamento nº 003/2019, poderá ser:

c.1 – Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de Barra do Mendes, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.2 – Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

§ 1º - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

§ 2º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatórios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 3º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato será a partir da data de assinatura deste instrumento, até o dia XX DE XX DE XX, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

§ 1º **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o Edital de credenciamento 003/2019.**

§ 2º Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

§ 3º Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

§ 4º **Exigir do usuário e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento oficial de identidade e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento.**

§ 5º Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, tributos, contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Edital.

§ 6º Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

§ 7º Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

§ 8º A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores unitários estabelecidos no **Anexo I**, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 2º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas conseqüências e implicações.

§ 3º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 4º - Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 003/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS:

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA:

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de BARRA DO MENDES, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

BARRA DO MENDES, ____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____

CPF: _____